



EDITAL 001/2019

Supera - Programa de Superação da Vulnerabilidade Econômica

SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS A FORMAÇÃO DE LÍDERES E AO VOLUNTARIADO SOCIAL, DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) VINCULADAS AO MOVIMENTO DOS FOCOLARES NO BRASIL E A UNIREDES.

1. Apresentação

A Associação Nacional por uma Economia de Comunhão – Anpecom inscrita no CNPJ: 07.638.735/0001-94, nasceu em 2005 com o objetivo de reunir e articular pessoas, empresas, instituições públicas e privadas que estejam interessadas em contribuir com os objetivos da Economia de Comunhão, quais sejam: consolidar uma cultura econômica fundamentada na comunhão e reduzir a pobreza.

A Anpecom, por meio do Supera – Programa de Superação da Vulnerabilidade Econômica, atua na administração e gestão de projetos nos eixos de educação, saúde, necessidades básicas e habitação direcionados, até então, à pessoas e famílias. A partir de 2020, o Supera passará a financiar¹ projetos sociais geridos por organizações da sociedade civil (OSC), situadas geograficamente no interior de comunidades periféricas e vulneráveis, participantes do ecossistema das organizações vinculadas ao Movimento dos Focolares no Brasil e ao projeto UNIRedes.

2. Do Objetivo

A Anpecom lança Edital nº 001/2019 que objetiva realizar a seleção e implantação de projetos que promovam protagonismo, empoderamento e transformação social em comunidades vulneráveis por meio do Programa de Superação da Vulnerabilidade Econômica – Supera. Serão priorizados projetos que visem a identificação, formação de líderes (jovens e adultos) e incentivem o Voluntariado Social nestas comunidades.

¹ O financiamento poderá ser do orçamento integral do projeto ou parcial, quando houver financiamentos de outras fontes em projetos de maior porte. Em caso de financiamento parcial, aplicam-se todas as regras previstas neste edital e no regulamento do Supera.

3. Elaboração dos Projetos

As propostas de projeto deverão ser elaboradas conforme formulário apresentado no Anexo I, que constitui parte integrante deste edital. Os projetos fora do modelo apresentado (Anexo I) serão preliminarmente desclassificados, sem qualquer possibilidade de reapresentação.

A elaboração do projeto é de total responsabilidade da organização proponente. A Anpecom não poderá participar, de forma alguma, do processo de elaboração e submissão dos projetos, para manter a transparência e idoneidade do processo. A simples elaboração e seleção de propostas não asseguram aprovação do projeto, devendo a organização proponente cumprir todas as exigências do presente edital.

4. Organizações que podem participar

As propostas poderão ser apresentadas por **organizações da sociedade civil (OSC)**, brasileiras, legalmente constituídas, participantes do ecossistema das **organizações vinculadas ao Movimento dos Focolares no Brasil e ao projeto UNIRedes**, situadas geograficamente no interior de comunidades periféricas e vulneráveis e que já desenvolvam atividades, ações e projetos nestas comunidades.

4.1 Requisitos necessários para participação

Os projetos inscritos devem cumprir, rigorosamente e integralmente, os seguintes requisitos:

- i) OSC regularmente constituídas com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ativo perante a Receita Federal do Brasil e adimplentes com suas obrigações legais, financeiras e fiscais.
- ii) Apresentação de todas licenças, alvarás, autorizações e certidões negativas necessárias para o exercício de suas respectivas atividades.
- iii) Os representantes legais das organizações participantes devem possuir a inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ativa perante a Receita Federal do Brasil; e não possuem ações judiciais ajuizadas, que versem sobre a prática de atos ilícitos, em seu desfavor.
- iv) Plano de execução previsto para o ano corrente de 2020 e 2021, encerrando-se, impreterivelmente até 31 de dezembro de 2021;

v) Objetivos e ações do projeto devem visar a formação humana, política e cultural de lideranças em comunidades vulneráveis promovendo o protagonismo, empoderamento e transformação social, incentivando o voluntariado social;

vi) Fundamentos do projeto devem estar amparados nos princípios da Economia de Comunhão²;

vii) Só serão admitidos projetos originados de organizações da sociedade civil comprovadamente sustentáveis economicamente e financeiramente, ou seja: não será aportado recurso para a manutenção da operação das organizações proponentes, em qualquer hipóteses. Poderão ser solicitados a qualquer momento às instituições participantes documentos que comprovem o atendimento de todas as exigências previstas no presente item **4.1** deste edital. A não apresentação pode implicar desclassificação da inscrição.

As organizações contempladas deverão apresentar as contrapartidas definidas no Contrato a ser assinado com a Anpecom, em respeito ao princípio da reciprocidade e da comunhão, os quais devem fundamentar todas as relações instauradas no âmbito do Supera e da Economia de Comunhão. Em caso de não cumprimento das contrapartidas, o financiamento do projeto será suspenso, até comprovada regularização.

As contrapartidas serão definidas após a etapa de seleção dos projetos, a partir das especificidades e capacidades da organização selecionada. A Anpecom apresentará, antes da assinatura do Contrato, uma proposta de contrapartidas para a organização selecionada. Ocorrendo o aceite, proceder-se-a a assinatura do Contrato.

5. Inscrições

As inscrições para o **Edital Supera 2019** são gratuitas e acontecem a partir das **20h de 19 de outubro de 2019**, encerrando às **23h:30 do dia 06 de dezembro de 2019**, exclusivamente por meio do preenchimento integral do **formulário e documentação requerida** no Edital disponíveis no site: <http://www.anpecom.com.br/sua-organizacao-no-supera/>

² Princípios da reciprocidade, gratuidade e comunhão.

O não preenchimento integral do formulário (Anexo I), a não apresentação dos documentos e comprovações referidos no **Edital Supera 2019** quando requisitados e/ou o desatendimento, total ou parcial, das exigências de que tratam os itens **3, 4 e 4.1** constatados a qualquer tempo, em qualquer fase de seleção, implicarão desclassificação da inscrição.

5.1 Não serão aceitas inscrições:

- i. Transmitidas por correio físico ou eletrônico (e-mail), fax, entregues pessoalmente ou por qualquer outra forma ou meio diverso daquele previsto no item **5**;
- ii. Realizadas em desacordo com este edital; e/ou;
- iii. Preenchidas parcialmente ou com informações incompletas.

6. Da fonte de recurso

Os recursos financeiros disponibilizados para os projetos são oriundos da campanha, Comunhão e Ação, de arrecadação de pessoas físicas e empresas ligadas a Economia de Comunhão – EdC que fazem as doações para a execução do Supera - Programa de Superação da Vulnerabilidade Econômica, mantido por esta associação, bem como recursos financeiros disponibilizados pela Comissão Internacional EdC, sediada em Roma/Itália.

Do valor solicitado 10% (dez por cento) poderá ser utilizado para a administração do projeto e para capacitação dos membros da organização, as quais deverão ser comprovadas documentalmente.

O recurso financeiro da Anpecom tem caráter não reembolsável, ou seja, a organização proponente não precisará restituir os recursos, desde que comprove a sua correta aplicação, de acordo com o projeto aprovado e os termos constantes no contrato a ser firmado pela Anpecom.

Os projetos selecionados devem seguir procedimentos legais e transparentes de prestação de contas, de acordo com a legislação vigente e cláusulas do contrato.

Não serão ressarcidos recursos referentes às despesas adicionais não previstas no projeto, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade da organização proponente.

7. Processo de Seleção

O processo de seleção dos projetos compreenderá as 4 (quatro) fases seguintes:

1º Fase – Inscrição do Projeto e Envio da Documentação:

Etapa que consiste no recebimento do formulário (Anexo I) e análise dos documentos exigidos no item 7.2 deste regulamento. Projetos que não estiverem adequados ao regulamento ou estiverem relacionados a organizações que não enviaram documentos solicitados poderão ser desclassificados.

2ª Fase – Triagem Inicial:

Consistirá na verificação do atendimento das exigências previstas nos itens deste regulamento e ao alinhamento do projeto com as temáticas definidas no item 4 deste regulamento, além dos critérios de análise definidos no item 7.1 deste regulamento.

3ª Fase – Avaliação:

Os projetos classificados para essa fase serão analisados pela Comissão Avaliadora do Supera e poderão ser solicitados detalhes acerca das propostas, por meio de consultas por e-mail ou ligações telefônicas, seguidas de comprovação documental de tudo que for esclarecido e tratado. Seguirão para a próxima etapa os projetos que conseguirem esclarecer de maneira objetiva as questões levantadas e que estejam em maior conformidade com os os critérios de avaliação definidos no item 7.1 deste regulamento.

A Comissão Avaliativa será composta por um empresário representante da rede nacional da EdC do Brasil, um representante do Conselho Nacional do Movimento dos Focolares no Brasil, um membro da rede nacional da EdC que represente as pessoas em situação de vulnerabilidade, um representante indicado pela organização do projeto UNIRedes, que não esteja com projeto submetido a análise; um membro da Diretoria Executiva da Anpecom e o coordenador do Supera.

4ª Fase – Conclusão da seleção:

Etapa na qual os projetos classificados na fase anterior passam a ser considerados finalistas e são apresentados a Diretoria da Anpecom que, baseada nos critérios de avaliação definidos no item 7.1 deste regulamento, indicam os projetos selecionados, que receberão o apoio financeiro da Anpecom a partir do ano de 2020.

7.1 Critério de Avaliação

Os projetos apresentados pelas instituições serão classificados e avaliados com base nos seguintes critérios:

1º Critério | Alinhamento e Coerência | Peso 1

Esse critério irá determinar o alinhamento que existe da proposta do projeto com a missão da própria organização e com a missão da **Anpecom**, qual seja: reduzir a pobreza nos seus mais diferentes âmbitos, através da divulgação da cultura e fomento ao empreendedorismo com valores.

2º Critério | Planejamento e Gestão | Peso 2

Esse critério será o responsável por avaliar se o projeto apresenta um planejamento consistente, que considere uma relação clara entre os objetivos, as atividades que serão realizadas, os resultados que se pretende alcançar e os indicadores de acompanhamento que serão utilizados, além de uma equipe dedicada à gestão das atividades propostas.

3º Critério | Impacto e Relevância | Peso 2

No critério de impacto e relevância, a proposta será avaliada frente ao contexto local em que se pretende atuar, trazendo uma relação entre os problemas e necessidades presentes com os objetivos e metas que o projeto apresenta, de maneira a se verificar o potencial do aumento do impacto positivo e a transformação efetiva da sociedade.

4º Critério | Escalabilidade e Mobilização | Peso 2

Serão analisadas as possibilidades que a proposta apresenta de ser replicada em maior escala, após a validação da metodologia em contexto local, sendo replicada sistematicamente em diferentes regiões, contribuindo na transformação social e aumentando assim o impacto positivo.

Além de avaliar se o projeto traz no objetivo, a questão do relacionamento e o poder de articulação com outros atores, para formação de redes e parcerias que posteriormente auxiliem no processo de sistematização da proposta.

5º Critério I Perenidade I Peso 3

Esse critério será responsável por verificar se a proposta leva em consideração fatores que assegurem a continuidade da iniciativa. Entre esses estão fatores sociais que possam agregar valor compartilhado aos atores envolvidos, fatores ambientais em que estejam inseridas questões de preservação e respeito ao meio ambiente, além dos fatores financeiros, responsáveis por promover a perenidade no longo prazo.

7.2 Documentos a serem encaminhados

Na **1ª Fase – Inscrição do Projeto, preenchimento do Formulário e Envio da Documentação**, as organizações participantes serão orientadas a entregar os seguintes documentos comprobatórios de suas atividades:

- i. Cópia simples do comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ);
- ii. Cópia do Estatuto (ou contrato) social atualizado;
- iii. Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de tributos imobiliários (IPTU);
- iv. Declaração atestando a veracidade das informações colocadas no projeto referente a: contrapartida, situação da organização e Balanço.

As organizações que não apresentarem os documentos solicitados ou em desacordo com o solicitado poderão ter seus projetos inscritos desclassificados do **Edital Supera 2019**.

8. Divulgação dos Selecionados e Recursos financeiros

Os projetos selecionados terão seus títulos e o nome de suas organizações de origem divulgados no site www.anpecom.com.br em **15 de janeiro de 2020**.

Os recursos serão repassados após a assinatura do Contrato/Termo de doação com encargo (“Termo de Doação”). Para tanto, cada organização deverá obrigatoriamente possuir uma conta corrente em nome da organização proponente (conforme CNPJ) especificada na inscrição, onde serão processados todos os pagamentos relativos ao projeto inscrito e aprovado.

No prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de divulgação dos projetos selecionados, as organizações que tiveram seus projetos selecionados deverão assinar o Contrato/Termo de doação com encargo (“Termo de Doação”) com a **Anpecom**.

8.1 Importantes considerações sobre a utilização e gestão do recurso financeiro:

- a) Se o custo do projeto for maior do que o valor do apoio financeiro acordado entre as partes e recebido nos termos do **Edital Supera 2019**, a diferença deverá ser integralmente suportada pela respectiva organização, ou demais eventuais parceiros, sem nenhum ônus adicional para a **Anpecom**;
- b) O valor do apoio financeiro será desembolsado pela **Anpecom** entre 03 a 06 parcelas, dependendo do tempo de execução do projeto não ultrapassando a data de 31 de dezembro de 2021. O prazo máximo para início da utilização do apoio financeiro e desembolso da primeira parcela será de (40) quarenta dias, contados a partir da assinatura do respectivo Termo de Doação;
- c) Os desembolsos das parcelas subsequentes à primeira estarão obrigatoriamente atrelados ao cronograma do projeto apresentado e na entrega de relatórios técnicos e financeiros solicitados previamente.
- d) Todo o valor do apoio financeiro deverá ser utilizado pelas organizações exclusivamente para custear despesas relacionadas aos projetos selecionados;
- e) O limite para a utilização do apoio financeiro poderá contemplar até 10% (dez por cento) em custos administrativos recorrentes de manutenção dos projetos. Entende-se por custos recorrentes de manutenção: aqueles que são imprescindíveis para a existência da organização e ocorrem periodicamente, (energia elétrica, água, gás, telefone etc), taxas bancárias, transporte e materiais de consumo;

- f. A **ANPECOM** poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de prestação de contas, acompanhada de todos os comprovantes de despesas, a fim de demonstrar a regularidade da utilização do valor correspondente ao apoio financeiro para a execução do projeto. Entre os documentos que podem ser solicitados estão:
- i. Notas fiscais, faturas, recibos ou demais documentos fiscais previstos em lei;
 - ii. Comprovantes de recolhimento dos impostos e contribuições devidos;
 - iii. Comprovantes de pagamento, tais como TED, DOC, cheques, etc., a fim de comprovar o beneficiário do pagamento; e
 - iv. Contratos de prestação de serviços, orçamentos, e-mails ou propostas que identifiquem os valores pagos e o período de prestação de serviços.
- f) Se a organização não prestar contas, não concluir o projeto ou não utilizar o recurso no projeto no período estabelecido neste item **8**, deverá restituir à **Anpecom** os valores doados e não estará apta a inscrever novos projetos para concorrer ao apoio do **Edital Supera** em suas próximas edições, exceto se de outra forma acordado entre as partes;
- g) Caso seja verificado saldo remanescente ao final do projeto, a organização poderá propor a utilização dos valores em outros projetos, cabendo à **Anpecom** formalizar a competente autorização para uso dos recursos;
- h) As organizações selecionadas enviarão para a **Anpecom**, no mínimo, 2 (dois) relatórios técnicos e financeiros, dependendo do período de execução do projeto e que demonstrem a aplicação dos valores recebidos em estrita conformidade com os respectivos planos de utilização em formato institucional e padrão, cujo modelo será encaminhado pela **Anpecom**, contemplando as informações solicitadas e os resultados obtidos após a conclusão das atividades do projeto;
- i) Cada uma das organizações que tenha seu projeto selecionado de acordo com este edital e que receba apoio financeiro, autoriza a visita física, a qualquer tempo e sem limite de quantidade, de empregados e/ou representantes da **Anpecom** às suas instalações, para verificação da conformidade das ações desenvolvidas no projeto.

9. Cronograma do Edital do Supera

Atividades	Data de Início	Data de Término
Lançamento do Edital Supera	19/10/2019	19/10/2019
Entrega das propostas de projetos das organizações	25/11/2019	06/12/2019
Triagem dos projetos (1ª e 2ª fase)	07/12/2019	10/12/2019
Avaliação e Seleção dos projetos (3ª e 4ª fase)	11/12/2019	10/01/2020
Resultado Supera organizações 2020/2021	15/01/2020	15/01/2020
Entrega documentos da organização selecionada	16/01/2020	22/01/2020
Assinatura de contratos – Termo de Doação	27/01/2020	31/01/2020
Início dos projetos	03/02/2020	
Prestação de Contas 2020	05/12/2020	08/12/2020
Prestação de Contas 2021	05/12/2021	08/12/2021

OBS.: Caso seja necessário, as datas podem ser alteradas com aviso prévio.

10. Cessão de Direito de Imagem

As organizações inscritas no **Edital Supera 2019** autorizam gratuitamente o uso de sua denominação social, dados cadastrais e institucionais, marcas e/ou sinais distintivos de sua titularidade; das imagens das instalações, ambientes internos e externos de sua sede ou filiais; das informações constates da ficha cadastral, documentos relatórios fornecidos nos termos deste edital, bem como qualquer informação dos projetos inscritos, para fins de divulgação e publicidade.

11. Informações Finais

Ao se inscreverem no **Edital Supera 2019**, as organizações e seus representantes concordam inteiramente com as condições deste regulamento e autorizam a utilização pela **Anpecom** dos dados fornecidos no momento da inscrição, para fins não comerciais. Suas inscrições estão sob a guarda e responsabilidade da **Anpecom**.



Suspeitas de conduta antiética na elaboração das iniciativas, bem como de desrespeito a este regulamento serão analisadas e julgadas pelos realizadores e podem resultar na desclassificação da organização.

Cada organização e seus representantes perante o edital são responsáveis pela veracidade e integridade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade das iniciativas inscritas. A **Anpecom** poderá propor alterações nos projetos, visando adequá-los ao apoio aqui estabelecido, desde que todos os participantes sejam devidamente e previamente informados sobre as referidas alterações. Ações efetivas só serão realizadas em comum acordo com as instituições.

A intenção de participação neste edital implica na total aceitação dos termos e critérios estabelecidos por este.

As decisões tomadas durante as fases do processo de seleção, bem como as decisões da Comissão Avaliadora do **Edital Supera 2019** serão soberanas e irrecorríveis, não cabendo aos concorrentes qualquer contestação a tais decisões, bem como dos seus resultados.

Para o caso de dúvidas, comentários ou sugestões, envie um e-mail para: comunhaoemacao@anpecom.com.br